



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 398-continuação

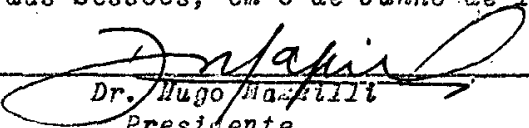
A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:


Auto Onibus com lotação de mais de 12 lugares,
Cr\$450,00.

Artigo 6º- Altere-se a redação do § 3º do artigo 111, da Lei nº111, de 20 de setembro de 1951 (Taxa de Consumo de Agua) que passa a ter a seguinte redação: " § 3º- A arrecadação da Taxa de Consumo D'agua será feita mensalmente, à boca do cofre, obedecendo a seguinte ordem, pelos prenomes dos contribuintes : De "A a "E" de 1º a 5; de F a L, de 6 a 10; e de M a Z, de 11 a 15, inscrevendo-se de 3 em 3 meses, para a cobrança executiva, com a multa regulamentar.

Artigo 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de Junho de 1958.


Dr. Hugo Macilli
Presidente


Francisco Barboni
1º Secretário